



**MPV 996  
00132**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020**

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

**EMENDA Nº**

Insira-se o seguinte dispositivo no art. 6º da Medida Provisória nº 996, com a seguinte redação, renumerando-se os demais incisos:

“Art. 6º.....

VI - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é de natureza contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários, para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Nesse contexto torna-se primordial a inclusão dessa estrutura contábil – gerenciada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – como fonte de recursos acessórias ao programa Casa Verde e Amarela.

Ademais a inclusão do órgão municipal insere o município diretamente em uma das searas mais omissas nos programas anteriores para o município, ou



CD/20573.11390-00



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

seja, a questão financeira. É salutar envolver a municipalidade em todas as esferas de tomada de decisão, uma vez que quando da ocorrência de não conformidades nos produtos entregues, as cidades na sua quase totalidade se esquivam ao falacioso argumento que não contribuiriam financeiramente com o empreendimento.

Importante também ressaltar que com a presença do FMHIS aumenta-se sobremaneira as possibilidades de captação de recursos em especial quando falamos de REURB e ATHIS, programas agora alocados no Casa Verde e Amarela e de abrangências muito mais municipalistas que os de produção habitacional.

Empresas locais e comerciantes limítrofes às áreas a serem regularizadas ou beneficiadas pela assistência técnica de interesse social podem fazer doações, aportes ou contraprestações ao FMHIS e que por sua vez utilizará nos programas habitacionais, cabendo ainda o recebimento no FMHIS de contrapartidas financeiras de programas habitacionais não voltados para as classes menos favorecidas.

Assim, pedimos apoio dos Nobre Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em        de agosto de 2020.

**Deputada ADRIANA VENTURA**  
**NOVO/SP**



CD/20573.11390-00